



Lei Ordinária nº 9256 de 27 de novembro de 2009

Ementa: Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

Autor: Deputado Riva

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 27/11/2009, edição nº 25209 , da página nº 1 até a página nº 2

Data de início da vigência: 27 de novembro de 2009

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 27 de novembro de 2009

Apelido:

Assunto: Trânsito e transporte

Tags: coletivo, Proibição, Ônibus, Cigarros, Fumo

Situação: Não consta revogação expressa